



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N°: 2037/2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS.

1. RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública - CFO recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 2037/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito especial nos encargos gerais do município/recursos sob a supervisão da Secretaria das Finanças.

A propositura tem por finalidade de autorizar abertura de crédito especial nos encargos gerais do município/recursos sob a supervisão da Secretaria das Finanças.

De acordo com o autor, faz-se necessário a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para as novas Fontes de Recursos: 1703- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades , 1704-Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais e 1750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -CIDE por conta do Superávit Financeiro-PMJP, apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer enfrentamento das despesas programadas.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Na análise do mérito do Parecer, o Projeto de Lei Nº: 2037/2024, trata de autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro-PMJP, apurado no Balanço Patrimonial de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

As novas Fontes de Recursos vinculadas aos Programas acima mencionados passarão a integrar a Estrutura Orçamentária do Órgão/Unidade: 16.000-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/16.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, uma vez que as mesmas não constam na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, referente ao exercício financeiro de 2024.

Diante disso, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº: 2037/2024, pois está plenamente de acordo com as questões legais, financeiras e orçamentárias.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.


DAMÁSIO FRANCA NETO

MEMBRO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 2037/2024, que autoriza abertura de crédito especial nos encargos gerais do município/recursos sob a supervisão da Secretaria das Finanças., em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

DAMÁSIO FRANCA NETO
PRESIDENTE

MARMUTHE CAVALCANTI
VICE - PRESIDENTE

MANGUEIRA
MEMBRO

EMANO SANTOS
MEMBRO

MARCOS HENRIQUES
MEMBRO

MARCÍLIO DO HBE
MEMBRO